

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.143, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação de Comendador Levy Gasparian designados através dos Decretos n.º 1.858/2020 e n.º 2.035/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Municipal n° 203 de 26 de agosto de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo designados para substituir os anteriormente nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação através dos Decretos n.º 1.858/2020 e 2.035/2021:

Representantes do Poder Público do Município:

Efetivo:

1 – Roseli Seba de Oliveira Faria por **Rosana dos Santos Oliveira Araujo**.

Representantes de Entidades com atuação no Município:

Efetivo:

1 – Manoel do Nascimento Rodrigues por **Cristiani Rosembergue de Souza**.

Representantes de Alunos e/ou dos Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:

Efetivo:

1 – Aline da Conceição dos Santos por **Érico Ricardo Marques**.



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Decretos n.º 1.858/2020 e 2.035/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO Nº 2.144, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB de Comendador Levy Gasparian designados através do Decreto n.º 2.021/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.099, de 31 de março de 2021, que regulamenta em âmbito municipal o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público.

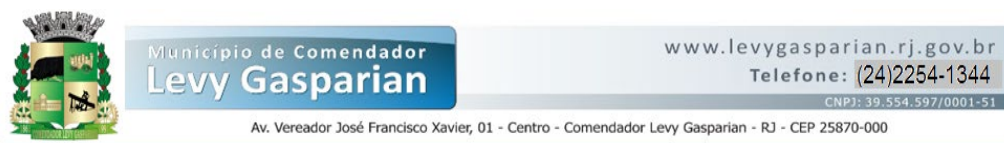
DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo designados para substituir os anteriormente nomeados como membros do **Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB**, através do Decreto n.º 2.021/2021:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Suplente:

1 – Roseli Seba de Oliveira Faria por **Adriana Guimarães Marques**



Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular:

1 – Débora Rosa de Almeida por **Lucimar Cristina Inês Lopes Santos**.

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular:

1 – Eva Vilma Figueiredo Gonçalves por **Érico Ricardo Marques**;

2 – Kethellen Mariana Miranda Batista de Souza por **Cristiani Rosembergue de Souza**.

Art. 2º O presidente e o vice-presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os representantes do governo gestor dos recursos do Fundo, nos termos do §6º, do artigo 34, da Lei Federal n.º 14.113/2020.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

COMUNICADO - ERRATA

No Decreto nº 2.145/2021, publicado no diário oficial no dia 13/12/2021, edição nº 1.696 | Caderno I, onde se lê:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.173.636,24 (Um milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)** para reforço das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
01	100	200210412200022010	31901100	56.000,00
13	100	200220412200032013	31901100	26.000,00
14	212	300301030100262553	33903000	151.136,24
20	104	200220412200032013	33903900	50.000,00
22	212	300301030100262554	31901152	4.000,00
22	100	500500824300282850	31901100	5.000,00
30	212	300301030100262554	33903900	100.000,00
31	100	600601854100312182	31901152	2.000,00
44	100	200230412300042018	31901100	40.000,00
53	121	300301030200262088	31900400	20.000,00
54	121	300301030200262088	31901100	230.000,00
57	121	300301030200262088	31901300	22.000,00
58	100	200232884300042019	46917100	45.000,00
59	121	300301030200262088	31911300	8.000,00
69	212	300301030400262558	31901100	30.000,00
71	212	300301030400262558	31901152	6.000,00
72	100	400400824400282750	31901100	22.000,00
74	100	40040824400282750	31901152	1.500,00
75	120	200241236100232027	33903000	20.000,00
76	120	200241236100232028	31900400	8.000,00
93	115	200241236100232029	31901152	12.000,00
97	125	200241236100232030	31901100	25.000,00
136	125	200241236500232040	31901100	15.000,00
158	115	200241236500232042	31901100	100.000,00
226	100	200260412200072055	31901100	35.000,00



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

270	100	200300412200102099	31901100	15.000,00
280	100	200310412200112100	31901100	47.000,00
282	100	200310412200112100	31901152	3.000,00
334	100	200330412200122138	33903000	3.000,00
336	100	200330412200122138	33903900	3.000,00
359	100	200360412200152142	31901100	5.000,00
378	100	200390412200182153	31901100	8.000,00
401	100	200410412200202155	31901100	6.000,00
463	104	200260412200072055	44905100	50.000,00
			Total	R\$ 1.173.636,24

Leia-se:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.173.636,24 (Um milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)** para reforço das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
01	100	200210412200022010	31901100	56.000,00
13	100	200220412200032013	31901100	26.000,00
14	212	300301030100262553	33903000	151.136,24
20	104	200220412200032013	33903900	50.000,00
22	212	300301030100262554	31901152	4.000,00
22	100	500500824300282850	31901100	5.000,00
30	212	300301030100262554	33903900	100.000,00
31	100	600601854100312182	31901152	2.000,00
44	100	200230412300042018	31901100	40.000,00
53	121	300301030200262088	31900400	20.000,00
54	121	300301030200262088	31901100	230.000,00
57	121	300301030200262088	31901300	22.000,00
58	100	200232884300042019	46917100	45.000,00
59	121	300301030200262088	31911300	8.000,00
69	212	300301030400262558	31901100	30.000,00
71	212	300301030400262558	31901152	6.000,00
72	100	400400824400282750	31901100	22.000,00

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

74	100	400400824400282750	31901152	1.500,00
75	120	200241236100232027	33903000	20.000,00
76	120	200241236100232028	31900400	8.000,00
93	115	200241236100232029	31901152	12.000,00
97	125	200241236100232030	31901100	25.000,00
136	125	200241236500232040	31901100	15.000,00
158	115	200241236500232042	31901100	100.000,00
226	100	200260412200072055	31901100	35.000,00
270	100	200300412200102099	31901100	15.000,00
280	100	200310412200112100	31901100	47.000,00
282	100	200310412200112100	31901152	3.000,00
334	100	200330412200122138	33903000	3.000,00
336	100	200330412200122138	33903900	3.000,00
359	100	200360412200152142	31901100	5.000,00
378	100	200390412200182153	31901100	8.000,00
401	100	200410412200202155	31901100	6.000,00
463	104	200260412200072055	44905100	50.000,00
			Total	R\$ 1.173.636,24

Claudio Mannarino
Prefeito

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.146, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.082 de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para reforço da seguinte dotação:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
53	121	300301030200262088	31900400	30.000,00
			Total	30.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução da suplementação a que se refere o artigo anterior terá como fonte a anulação da seguinte dotação:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
283	100	200310412200112100	31909400	30.000,00
			Total	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI Nº 1.131, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Programa “Bom Dia, Trabalhador”, que autoriza o Poder Executivo a fornecer café da manhã ao trabalhador do Município, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Bom Dia, Trabalhador”, que autoriza o Poder executivo a fornecer o café da manhã a título de primeira refeição matinal ao trabalhador do Município de Comendador Levy Gasparian.

§1º. O café da manhã a título de primeira refeição de que trata o *caput* deste artigo terá o cardápio regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo.

§2º. O trabalhador beneficiário poderá usufruir do Programa somente uma vez ao dia no período matutino.

§3º. O horário de funcionamento será definido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 3º No local onde será servido o café da manhã, o trabalhador beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Para os residentes no Município de Comendador Levy Gasparian: CTPS e comprovante de residência;

II – Para os residentes em outros Municípios: CTPS que comprove vínculo empregatício no Município de Comendador Levy Gasparian.

Art. 4º O Poder executivo definirá, conforme a necessidade, a respeito da suspensão ou interrupção do Programa Bom Dia, Trabalhador.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por dotação orçamentária própria do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito